



Garanhuns, 28 de abril de 2023.

Ofício nº. 038/2023 – GAB – IPSG

Ilmo. Sr. Sivaldo Rodrigues Albino
Chefe do Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Garanhuns

RECEBIDO!
EM: 11/05/23

Regina Galdino

Ilmo. Sr. Luiz Roldão Sobrinho Segundo
Chefe do Poder Legislativo Municipal
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de
Garanhuns
Câmara Municipal dos Vereadores de Garanhuns

RECEBIDO EM 12/05/23
Samuel Tarina
Recepção
Câmara Municipal de Garanhuns

Ilmo. Sr. Dr. Paulo André Couto Soares
Procurador Geral do Município
Procuradoria Geral do Município de Garanhuns
Prefeitura Municipal de Garanhuns

Recebi
Luana Alcântara
11.05.23

Ilmo. Sr. Luiz Henrique de Almeida
Controlador Geral do Município
Controladoria Geral do Município
Prefeitura Municipal de Garanhuns

Recebido em 11.05.23
Edjane Guedes
Mot. 5775

**ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL E MEDIDAS
NECESSÁRIAS PREVISTAS NO RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL.**

Cumprimentando-o respeitosamente, sirvo-me do presente para
encaminhar a Avaliação Atuarial com data-base 31/12/2022, em conformidade

Cláudia M. de A. Ferreira



com a Portaria MTP nº 1.467/2022, cuja finalidade do estudo é analisar a saúde financeira da previdência municipal. Como o estudo aponta uma situação deficitária, é necessário que seja procedida a adequação na legislação municipal com o Relatório da Avaliação Atuarial do Regime Previdenciário do Município de Garanhuns – PE.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.795/2021 estabelece o plano de custeio, de amortização por alíquotas suplementares, o aporte de capital e a estimativa atuarial da previdência municipal, necessitando assim de alteração legislativa quanto as alíquotas de contribuições no que concerne a alíquota suplementar, em razão da previsão na avaliação atuarial do exercício anterior;

CONSIDERANDO que entre a avaliação atuarial anterior e a vigente há necessidade de alteração para o custeio já previsto para o ano de 2023.

CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei Municipal nº 4.116/2015, que determina que a revisão das contribuições, normal e suplementar, a cargo do ente podem ser revistas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Diante do exposto, solicito que seja providenciado as devidas e necessárias alterações no plano de custeio do RPPS e posteriormente ser encaminhado a Secretaria de Previdência para os fins de direito, nos termos abaixo.

SERVIDORES ATIVOS	14%
SERVIDORES INATIVOS (APOSENTADOS)*	14%
SERVIDORES INATIVOS (PENSIONISTAS)*	14%
PATRONAL	21% (sendo 18% para contribuição normal e 3% de taxa administrativa)

com g b
sancie il
afmactoc
2912101/



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: a56bd2be-4993-44ad-acbc-8f290485c533

APOORTE PARA COBERTUR DE DÉFICIT	25%
ATUARIAL	

(*) sobre a parcela da remuneração de aposentadoria excedente ao teto do RGPS (R\$ 7.507,49).

ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	
2023	18,00%
2024	25,00%
2025	32,00%
2026	32,59%
2027	33,20%
2028	33,81%
2029	34,44%
2030	35,08%
2031	35,73%
2032	36,39%
2033	37,06%
2034	37,75%
2035	38,45%
2036	39,16%
2037	39,89%
2038	40,63%
2039	41,38%
2040	42,15%
2041	42,93%
2042	43,72%
2043	44,53%
2044	45,36%
2045	46,20%
2046	47,05%
2047	47,93%
2048	48,81%



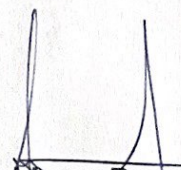
Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: a56bd2be-4993-44ad-acbc-8f290485c533




2049	49,72%
2050	50,64%
2051	51,58%

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade, para renovar os votos de estima e consideração, e desde já nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,


Josealdo Rodrigues Bezerra Filho
Controlador do IPSG
Portaria n.º 014/2021- GAB
Matrícula n.º 84.131


Claudomira de Andrade Moraes
Ferreira
Presidente do IPSG
Portaria n.º 007/2021 - GP
Matrícula n.º 84.126